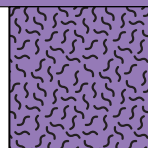


ENTREVISTA



“Novos crimes e penas não bastam para reduzir violência contra a mulher”

COM **Silvia Chakian**

POR **Marília Marasciulo**

Nos 20 anos da Lei Maria da Penha, a promotora Silvia Chakian faz um balanço dos avanços da legislação e explica por que a resposta à violência contra a mulher vai além do direito penal

A farmacêutica bioquímica cearense Maria da Penha Maia Fernandes tinha 38 anos e três filhas quando, em 1983, foi baleada nas costas enquanto dormia. O autor do disparo foi seu então marido, o economista colombiano Marco Antonio Heredia Viveros, que simulou um assalto para tentar encobrir o crime. O tiro a deixou paraplégica. Meses depois, de volta para casa, ele tentou matá-la novamente, desta vez por eletrocussão durante o banho.

O processo se arrastou por quase duas décadas. Heredia foi condenado duas vezes, mas sucessivos recursos impediram o cumprimento imediato da pena. Em 1998, o caso chegou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, que responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão diante da violência doméstica. Heredia acabou preso em 2002 e cumpriu cerca de dois anos de prisão.

A resposta do poder público veio em 2006, com a sanção da Lei Maria da Penha. A legislação reconheceu as violências física,

psicológica, sexual, patrimonial e moral, criou medidas protetivas de urgência e estabeleceu mecanismos de prevenção, assistência às vítimas e responsabilização dos agressores. Também retirou os casos de violência doméstica do âmbito dos Juizados Especiais Criminais, onde podiam terminar em conciliações ou penas como o pagamento de cestas básicas.

“Houve uma ampliação da consciência da sociedade sobre o que é a violência contra a mulher e a desconstrução de mitos do tipo ‘em briga de marido e mulher não se mete a colher’”, diz Silvia Chakian, promotora de Justiça e coordenadora do Núcleo de Atendimento a Vítimas e da Ouvidoria das Mulheres do Ministério Público de São Paulo, em entrevista à GALILEU.

Nas duas décadas seguintes, o Brasil ampliou o arcabouço legal de proteção às mulheres. O feminicídio passou a integrar o Código Penal em 2015, e foi transformado em crime autônomo em 2024. Também foram criminalizadas condutas como importunação sexual, perseguição, violência psicológica e divulgação não consentida de imagens íntimas. O Congresso discute agora a criação do crime de misoginia.

Apesar do avanço legislativo, a violência contra a mulher continua elevada. Em 2025, o Brasil registrou 1.568 feminicídios, o maior número desde que o crime passou a ser contabilizado como categoria específica.

Mestre em Direito Penal pela PUC-SP e especialista em violência de gênero pela Universidade de Roma Tor Vergata, Chakian ressalta que o aprimoramento da legislação não basta para modificar os padrões culturais que sustentam a violência. “Não é por meio da criação de novos tipos penais, exclusivamente, que a gente vai ter a mudança desejada”, afirma.

A seguir, Chakian faz um balanço dos 20 anos da Lei Maria da Penha, analisa os avanços e limites da legislação e discute a necessidade de ampliar a prevenção, a estrutura de atendimento às vítimas e a participação dos homens no enfrentamento à violência contra a mulher.

COMO VOCÊ AVALIA O LEGADO DA LEI MARIA DA PENHA?

É um legado imenso. Durante muito tempo, a violência doméstica foi tratada no Brasil como um problema privado, de foro íntimo. O sofrimento de milhares de brasileiras permaneceu invisibilizado, banalizado e naturalizado não apenas pelo Estado, mas também pela sociedade e pela própria Justiça. Essa omissão se baseava na ideia de que o que acontecia dentro de casa não deveria sofrer interferência do Estado. Essa ideia do lar como um lugar



**SILVIA
CHAKIAN**

trabalha como promotora de justiça e coordena o Núcleo de Atendimento a Vítimas e a Ouvidoria das Mulheres do MPSP. É membro da Comissão Nacional Permanente de Violência contra a Mulher.

sagrado ignorou por séculos o fato de que também é um lugar onde se verificam relações de assimetria de poder e de construção de uma desigualdade de gênero histórica. Houve uma ampliação da consciência da sociedade sobre o que é a violência contra a mulher e a desconstrução de mitos do tipo “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

QUAIS RESPONSABILIDADES A LEI ATRIBUIU AO ESTADO?

A Lei Maria da Penha cria um dever de diligência do Estado, uma obrigação estatal nas três esferas — federal, estadual e municipal —, envolvendo todas as instituições no enfrentamento à violência, não só no combate e na repressão, mas também na prevenção e na garantia de assistência e de direitos. É uma lei muito completa e ampla, que cria parâmetros para a construção de políticas públicas para garantir investigação, punição, reparação da violência e assistência às mulheres.

COMO A RESPOSTA DO ESTADO E DA SOCIEDADE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER MUDOU DESDE A CRIAÇÃO DA LEI?

A lei traz um novo sistema jurídico para o atendimento integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Uma grande transformação

foi retirar do âmbito do Juizado Especial Criminal a apuração e o julgamento desses casos. Até então, eles eram tratados em mesas de conciliação, em um contexto de banalização da violência, em que o agressor pagava uma cesta básica para se livrar.

A mensagem para a mulher era de que, para a Justiça, a integridade física e psicológica dela não valia nada. Para o homem, era quase um estímulo em razão da impunidade. Para a sociedade, a mensagem era de que a violência contra a mulher era uma questão de menor importância. Quando a lei cria um sistema jurídico e proíbe a aplicação de medidas como o pagamento de cesta básica, muda a consciência sobre a gravidade dessa violência.

Desde a Lei Maria da Penha e, principalmente, na última década, a violência contra a mulher passou a ser debatida como um assunto público na mídia. Isso permite a ampliação da consciência sobre o que é a violência contra a mulher, suas raízes e estruturas.

QUAL É O PAPEL DAS MEDIDAS PROTETIVAS NESSE SISTEMA?

O coração da Lei Maria da Penha são as medidas cautelares, que determinam o afastamento do agressor do lar e a proibição de contato. São medi-

das preventivas que interrompem a escalada de violência. A medida protetiva representa uma ruptura paradigmática no enfrentamento à violência contra a mulher porque permite a intervenção do Estado de forma imediata, preventiva, antes da sentença ou da condenação, e desloca o foco da resposta punitivista para uma lógica de proteção de risco.

É uma medida que reconhece a violência como um ciclo, mas não é autossuficiente. Sua efetividade depende de fiscalização, de integração entre as instituições e de monitoramento eletrônico. Sem essa engrenagem institucional, a medida existe formalmente, mas perde força na prática.

“Não dá para acreditar que as mudanças de padrão cultural virão exclusivamente desses movimentos que demandam por mais direito penal”

Silvia Chakian, sobre a lógica punitivista no trato da violência contra a mulher

O DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS AINDA É UM DESAFIO?

Existe também uma dificuldade de adesão por parte dos próprios autores e acusados de violência contra a mulher às determinações da Justiça. Tem me preocupado muito a quantidade de descumprimento das medidas protetivas, um indicador de risco de feminicídio porque sinaliza que a violência ingressa em um campo de confrontação com o sistema judicial.

O QUE AINDA LIMITA A EFETIVIDADE DA LEI?

A gente viu crescer nos últimos anos um movimento muito forte de aprimoramento legislativo penal. E isso é importante. A gente teve, a partir da Lei Maria da Penha, as leis do feminicídio, da criação do crime de importunação sexual, do crime de perseguição e da violência psicológica.

Mas esses avanços de políticas criminais, de tipificação de novos crimes e aumentos de penas, não podem ser as respostas únicas e exclusivas para o fenômeno da violência. Às vezes, essa ideia de novos crimes e mais penas oculta a falta de investimento na implementação das políticas públicas de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios.

Nos últimos anos, houve um movimento de limitar o alcance da Lei Maria da Penha a essas políticas de controle de criminalidade. Isso não atende às expectativas de proteção às mulheres num país como o nosso, que ainda enfrenta muita desigualdade de acesso a direitos fundamentais. Elas são as mais impactadas, por exemplo, pelo déficit habitacional, pela insegurança alimentar e pelas taxas de desemprego e pobreza.

COMO VOCÊ AVALIA O PROJETO DE LEI QUE CRIA O CRIME DE MISOGINIA?

Acho importante e relevante o aprimoramento do arcabouço legislativo. Tivemos mudanças importantes com as leis da importunação sexual e do crime de *stalking*, por exemplo. É positivo que a gente tenha avançado nesse sentido.

Mas não dá para acreditar que mudanças de padrão cultural virão exclusivamente desses movimentos que demandam mais direito penal. O direito penal é sempre um retrato da carência de valores éticos e morais de uma sociedade. A gente tem demandado muito direito penal porque ainda sofremos com a falta de respeito à sexualidade, ao

corpo e à dignidade da mulher. Mas não é por meio da criação de novos tipos penais, exclusivamente, que a gente vai ter a mudança desejada.

QUE ESPAÇO A PREVENÇÃO OCUPA HOJE NA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

A lógica do combate e da repressão é importante, mas a prioridade deveria ser evitar que a violência e o feminicídio aconteçam. Não é possível dizer que isso ocorre quando olhamos para o orçamento aplicado pelos gestores públicos nos âmbitos municipal, estadual e federal. Também falta implementar políticas públicas voltadas à mudança de padrões culturais, como a educação nas escolas de crianças, meninos e meninas, e a educação dos autores de violência. As políticas previstas na Lei Maria da Penha para ressocialização ou reeducação do agressor estão muito aquém do esperado.

QUE DIAGNÓSTICO VOCÊ FAZ DA ESTRUTURA ATUAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?

Houve avanço, mas muito aquém do esperado, considerando que são 20 anos de uma lei que prevê uma ampla agenda de mudanças estruturais. O investi-

mento foi baixo diante da magnitude do problema. É justamente nos territórios com menos rede de atendimento, onde faltam equipamentos de proteção, delegacias especializadas, hospitais de referência e centros de referência para a mulher, que haverá mais violência.

Não existe um único fator que explique um problema complexo, mas as estatísticas de violência de gênero têm relação direta com a desigualdade de gênero e com a falta de acesso das mulheres a direitos fundamentais como habitação, saúde e emprego. A falta de rede e de implementação dos serviços repercute na subnotificação e nos índices de violência.

COMO O USO DE IA PARA PRODUZIR IMAGENS FALSAS, A DIVULGAÇÃO NÃO CONSENTIDA NAS REDES SOCIAIS E A PERSEGUIÇÃO POR MEIOS DIGITAIS TÊM MUDADO O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

É preciso olhar para esse fenômeno de termos um ambiente onde a violência se propaga com mais facilidade e atinge um número maior de pessoas, causando consequências mais graves para as mulheres.

Além disso, temos acompanhado o crescimento de uma reação muito violenta às conquistas de direitos

das mulheres, o que temos convencionado chamar de efeito backlash. É um movimento que tem cooptado jovens e tem relação com esse caldo cultural de reações masculinas que partem da ideia de que as mulheres foram longe demais, de que é preciso restaurar uma pretensa honra masculina, e com o crescimento de um discurso misógino que acentua a desigualdade de gênero e tenta justificar a violência, principalmente on-line.

COMO O ESTADO DEVERIA RESPONDER À DISSEMINAÇÃO DESSA MISOGINIA NO AMBIENTE DIGITAL?

Não é possível admitir que o ambiente on-line seja um território livre, sem moderação, e que o Estado não se preocupe com a violência que acontece nos ambientes dos jogos e dos fóruns, onde tem se propagado uma misoginia que sedimenta valores discriminatórios, objetifica a mulher, propaga uma imagem negativa e degradante, reduz a mulher a um objeto de prazer e não reconhece igualdade nem nos relacionamentos.

Nesse caso, acho que o avanço da criminalização é importante, porque esses discursos se aproveitam das frustrações típicas da adolescência ou de contextos de vulnerabilidade, tudo muito facilitado

pela tecnologia e pela falta de conhecimento dos próprios pais e das famílias sobre o que acontece no ambiente privado desses jovens.

Mas a gente não vai obter a redução da violência a partir do surgimento de novos crimes e novas penas. É preciso pensar em outras políticas, inclusive de educação.

QUAIS INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA CONTINUAM SENDO UM OBSTÁCULO AO SEU CUMPRIMENTO?

Ainda existe uma cultura de entender a violência contra a mulher como uma questão de menor importância, no sentido de acreditar que não é tão grave assim, que não vá resultar num feminicídio.

Também existe a crença de que a Lei Maria da Penha se aplica somente às violências praticadas no âmbito das relações conjugais. Não. A lei deve ter aplicação em toda violência que acontece no ambiente doméstico — aquela praticada pelo pai em relação à filha, pelo avô em relação à neta, pelo irmão em relação à irmã. Como a lei ficou muito marcada na figura da própria Maria da Penha, que foi vítima de uma violência conjugal, ainda existe essa crença equivocada.

A gente também sofre com a falta de capacitação, o que repercute na ideia de que conflito patrimonial ou disputa de guarda não sejam casos de aplicação da Lei Maria da Penha. Isso não é verdade. É exatamente no meio de uma disputa patrimonial que muita violência de gênero pode ser praticada.

QUAIS DEVERIAM SER AS PRIORIDADES PARA FORTALECER A PROTEÇÃO ÀS MULHERES NOS PRÓXIMOS ANOS?

Se a gente pensar que é um fenômeno com raízes nas estruturas da nossa sociedade, é claro que a desconstrução dessa desigualdade passa por muitas mudanças. Não há uma única resposta. Mas eu não posso deixar de falar sobre a importância da participação e do engajamento dos homens nessa luta. Não mobilizamos quase nada da população masculina para esse debate.

A gente ouve muito: “temos que ensinar nossos filhos a nunca mais levantar a mão para uma mulher, para as meninas não aceitarem o primeiro sinal de violência”. Mas a gente precisa ouvir os homens falando isso também, se preocupando com o aprendizado sobre violência. O homem precisa entender que não basta dizer que é contra a violência ou que

não pratica, mas também refletir sobre sua parcela de contribuição para a desigualdade de gênero nos espaços de trabalho, na política e nas relações.

Mudar esse quadro não envolve só mirar na masculinidade dita criminosa, que mata, que estupra, mas também na masculinidade que defende a agressividade como símbolo de virilidade e de privilégio, que se beneficia da desigualdade salarial, da exploração do trabalho doméstico não remunerado, do descrédito da palavra da mulher e de estereótipos que criam desvantagens para elas.

Essa talvez seja a grande mudança que a gente precisa fazer: buscar um novo modelo de masculinidade que priorize o respeito, a igualdade e a justiça, em vez do poder e do controle.